



Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 51.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, a ser integrado no artigo 141.º da Proposta de Lei.

Artigo 141.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 2.º, 7.º e 51.º do Código do Imposto sobre Veículos (Código do ISV), aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 51.º

[...]

1 - [...]:

a) Os veículos adquiridos para funções operacionais pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, bem como os veículos para serviço de incêndio, **de proteção e de socorro** adquiridos pelas associações de bombeiros, incluindo os municipais;

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

2 - [...].

3 - [...].»

Assembleia da República, 4 de março de 2016.
As Deputada e os deputados do Bloco de Esquerda,